

I. Introdução e Ligações do PARPA com Outros Documentos de Planificação

1. O Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta para 2006-2009 (PARPA II) do Governo de Moçambique tem em vista alcançar o objectivo de diminuir a incidência da pobreza de 54% em 2003 para 45% em 2009.
2. Este documento sucede ao PARPA I de 2001-2005 (Governo de Moçambique, 2001), mantendo em comum as prioridades em áreas do desenvolvimento do capital humano na educação e saúde, da melhoria na governação, do desenvolvimento das infra-estruturas básicas e da agricultura, do desenvolvimento rural, e de melhoria na gestão macro-económica e financeira.
3. O presente PARPA distingue-se do anterior por incluir nas suas prioridades uma maior integração da economia nacional e o aumento da produtividade. Em particular, focaliza a atenção no desenvolvimento de base ao nível distrital, na criação de um ambiente favorável ao crescimento do sector produtivo nacional, à melhoria do sistema financeiro, ao florescimento das pequenas e médias empresas enquadradas no sector formal, e a desenvolver ambos os sistemas de arrecadação de receitas internas e de afectação dos recursos orçamentais.
4. Este plano estabelece a ligação entre as suas prioridades específicas e a afectação de recursos para o período da sua vigência.
5. Apesar do PARPA II prever um aumento das receitas internas em termos reais para 2006-2009, o Governo Moçambicano prevê continuar a contar com a contribuição dos parceiros de cooperação para financiar anualmente cerca de 49% do Orçamento do Estado, neste período
6. Devido à dimensão da pobreza em Moçambique, o desafio para a sua redução exige o empenho não só do Estado, mas também da Sociedade Civil (SC) com os seus diversos elementos e dos parceiros de cooperação. Impõe-se a necessidade de uma divisão clara das funções de cada uma destas partes para que a coordenação e alinhamento entre todas seja mais eficaz e eficiente. A coordenação destas actividades compete ao Governo de Moçambique.
7. Um resumo da visão principal do PARPA II é apresentado no capítulo IV (Visão Principal, Objectivos e Acções Fundamentais).
8. O PARPA II centra a atenção nas formas de solução do baixo nível de vida das camadas mais desfavorecidas, que actualmente corresponde ao nível de pobreza absoluta.
9. No processo de planificação, execução, monitoria, avaliação e ajustamento do PARPA II são usados como documentos de base as estratégias, programas e planos tanto sectoriais como transversais, respeitando os acordos regionais, Africanos e internacionais, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e a

Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), e da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

10. Pela importância que o Governo de Moçambique reserva à participação da Sociedade Civil e à adequada utilidade da contribuição dos parceiros de cooperação para a materialização dos objectivos definidos, o processo de elaboração do PARPA II tem em conta os pontos de vista de ambos os grupos.

11. O PARPA é um instrumento flexível, ajustado e actualizado anualmente através do Cenário Fiscal de Médio Prazo, do Plano Económico e Social e do Orçamento do Estado, que são instrumentos de operacionalização do Programa Quinquenal do Governo. O que se mantém ao longo do seu período de vigência são os dois objectivos gerais (capítulo IV, secção 2).

12. No próximo quinquénio 2010-2014, as componentes específicas e principais do PARPA serão incorporadas no Programa Quinquenal do Governo.

13. A combinação dos dois processos e instrumentos tem a vantagem de racionalizar o exercício de planificação pública. Isto permitirá que os esforços sejam canalizados para a implementação do programa do Governo desde o início do mandato.

14. O novo Governo poderá facilmente alinhar as prioridades que foram sendo debatidas ao longo de 2009 aos objectivos definidos no Manifesto Eleitoral.

15. No longo prazo, o objectivo consensual da sociedade Moçambicana é melhorar o nível de vida e de bem-estar dos seus cidadãos. Em síntese, são também objectivos de longo alcance temporal: (i) o desenvolvimento económico e social equilibrado; (ii) a redução da pobreza absoluta; (iii) a consolidação da paz, unidade nacional, e democracia; (iv) a aplicação generalizada da justiça; (v) a melhoria da educação e da saúde; (vi) estímulo e prática do esforço laboral, honestidade, zelo e brio; (vii) a garantia das liberdades individuais e da harmonia social; (viii) a imposição das leis contra actos criminosos; (ix) a garantia da soberania e o reforço da cooperação internacional.

16. O Governo toma em consideração, na letra e espírito, estes objectivos ao definir o seu Programa Quinquenal do Governo 2005-2009, e na subsequente elaboração do presente PARPA II.

17. O PARPA II é apresentado através dos pilares da governação, do capital humano e do desenvolvimento económico. A abordagem por pilares permite focar a atenção nas funções da organização social através do Estado, de desenvolvimento das capacidades individuais, e de criação de riqueza para melhorar o bem-estar dos cidadãos (Conselheiros 2003). Também permite analisar as ligações entre as três funções necessárias para atingir os objectivos centrais.

18. O pilar da governação tem em vista tornar o aparelho de Estado num incentivador do desenvolvimento do capital humano e da economia. O Governo vai privilegiar a melhoria da qualidade da análise e desenho de programas, com vista a otimizar os resultados esperados da sua implementação. As autoridades vão-se guiar pelos princípios e leis de um Estado de direito, assegurando a transparência, a

prestação de contas, e combate ao desvio e uso indevido de fundos e recursos públicos e a aplicação activa das leis contra os actos criminosos e corruptos.

19. O pilar do *capital humano* dá continuidade aos planos de desenvolvimento das capacidades de trabalho, técnicas e científicas, do bem-estar de saúde e sanitário, de acesso aos recursos básicos, em particular os alimentares, a água e saneamento adequado, e de redução da incidência de doenças que afectam os grupos mais vulneráveis da população, focalizando em particular no combate ao HIV/SIDA, a malária e a tuberculose. Uma parte privilegiada dos recursos do Orçamento do Estado vai ser usada para financiar os serviços sociais clássicos, abrangendo vasta proporção da população, onde se enquadram os mais pobres.

20. O pilar do *desenvolvimento económico* concentra-se nas condições básicas da prossecução da actividade produtiva, como a melhoria das infra-estruturas que promovam a geração de riqueza e garantam a disponibilidade dos recursos naturais, a redução dos entraves burocráticos, e o estabelecimento de legislação que garanta os direitos dos cidadãos e incentive o aumento da produtividade, e inovação. Também vai dar prioridade à articulação intersectorial para garantir o crescimento da produtividade na agricultura e dos sectores a ela ligados. As prioridades adicionais são o desenvolvimento do sistema bancário e financeiro para cumprirem com as funções de retenção da poupança e financiamento das operações produtivas, em particular das pequenas e médias empresas.

21. O elemento comum dos três pilares é a **construção da Nação Moçambicana**, consolidando a unidade nacional, desenvolvendo o potencial humano de cada cidadão e um sistema institucional funcional, fazendo também crescer a capacidade de criar riqueza nacional.

22. Uma condição fundamental para o sucesso da formação desta Nação é assegurar o investimento em infra-estruturas básicas e sua manutenção, permitindo uma comunicação eficiente de norte a sul do país e entre as zonas rurais e urbanas para pessoas, bens e informação. A melhoria desta comunicação facilitará a integração dos agricultores, e demais cidadãos rurais e urbanos.

23. A coordenação multisectorial entre as diferentes instituições do Estado, organizações da Sociedade Civil, incluindo o empresariado nacional, e outros parceiros de desenvolvimento é a pedra de toque que assegura o desenvolvimento harmonioso e sustentável do país.

24. O desenvolvimento nacional integrado e equilibrado é um imperativo com determinação e implicações multifacetadas desde histórica, política, social, antropológica, até à económica. As prioridades em cada pilar vão reflectir necessariamente este projecto.

25. Sendo o desenvolvimento nacional uma prioridade, o PARPA II toma em consideração também a necessidade de integração gradual e progressiva na comunidade dos países vizinhos, no resto de África e do mundo.

26. Depois da recuperação da capacidade produtiva nos sectores da agricultura, construção e em alguns serviços, a tendência do crescimento económico dependerá cada vez mais do aumento da produtividade e da capacidade de criação, retenção e

aplicação produtiva da poupança interna. Estes dois factores constituem um enorme desafio para o período que se segue.

27. O crescimento da produtividade é o outro elemento de ligação e de foco entre os três pilares. O pilar da governação contribuirá para alcançar este objectivo através da melhoria da qualidade dos serviços, das análises, das suas políticas, monitoria e de efectuar reajustamentos. Este papel do Estado deverá ser assegurado pela qualidade política e de liderança bem como técnica dos seus quadros. Os efeitos benéficos sobre a economia far-se-ão sentir através do combate ao burocratismo, do incremento de investimento de qualidade e estratégico em infra-estruturas e do estímulo ao crescimento do sector privado. O investimento na educação e nos serviços de saúde e sanitários deverão ser orientados para tornar os cidadãos numa força produtiva mais efectiva, gozando de um nível superior de bem-estar.

28. Segue-se o capítulo II com a explicação da metodologia da elaboração do PARPA II. O capítulo III informa sobre a evolução dos indicadores da pobreza absoluta, o capítulo IV apresenta a visão estratégica, os objectivos e acções prioritárias. O capítulo V expõe o cenário base macro-económico e fiscal. Os cenários da redução da pobreza absoluta são apresentados no capítulo VI. Os objectivos e acções principais dos assuntos transversais são expostos no capítulo VII, e os objectivos e acções detalhados por pilares, no capítulo VIII. O capítulo IX explica os factores determinantes para o sucesso de implementação do PARPA II, o capítulo X informa sobre os procedimentos de monitoria e avaliação e o Anexo apresenta a matriz resumida dos indicadores para monitoria e avaliação.

Figura 1: Sistema de Planificação Pública: Articulação de Instrumentos

